

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

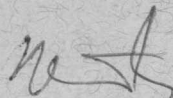
20.02.73.  
Dia 19.80  
Hora

PROC. N.º 122/73.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE: SUBSTA.:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
DORCIMO HENRIQUE DA SILVA contra  
BAR ESPERANÇA de JOÃO ERNESTO NEUHAUS

  
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Sal. atras., fér. e 13º sal. props., comprovação de dep. de FGTS, anotação da CTPS.

Valor- Sub.total: CR\$ 1.379,70.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 122,73.  
Em 04/02/1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DORCINO HENRIQUE DA SILVA.

Comercúario. (Reclamante) casado. brasileiro.  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente à Rua Osvaldo Aranha, 3406.N/Cidade. - portador da C.P. - N.º 26 779, Série 323ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BAR ESPERANÇA - de Propriedade do Sr. JOÃO ERNESTO NEUNHAUS. - Bar e Rest. -  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, número 2052- NESTA CIDADE.

**DECLAROU:** (Rua e número)

Que não possui C.P.F.; Que trabalhou para o reclamado de 20.08.72 até 15.01.73, quando deixou o emprêgo por sua vontade; Que atendia no Balcão do estabelecimento, trabalhando, em média, 16 horas por dia; Que nunca lhe foi pago um salário integral, somente lhe sendo fornecida alimentação e habitação; Que não combinou quanto deveria receber a título de salário, supondo que seria o mínimo legal.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Salários atrasados: . . . . . CR\$ 1.206,40.
- b)- Férias proporcionais : . . . . . CR\$ 69,30.
- c)- 13º salário proporcional (5/12): . . . . . CR\$ 104,00.
- Sub-total: ... CR\$ 1.379,70.
- d)- Comprovação de depósito F.G.T.S.: . . . . . - - - -
- e)- Anotação da C.T.P.S.:

Finalmente, o reclamante, solicita lhe sejam descontados as importâncias devidas no que tange à alimentação e habitação.... a calcular.- Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (20) vinte de fevereiro de 1973, às (14:00) quatorze horas, podendo nessa oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.



Dorcino Henrique da Silva- RTE.:

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Nota de homologação*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que *Vossa Osta,*  
*foi expedida notificação*  
*ao Sr. Paulo Soares da Silva*  
*de Juizica.*

DOU FÉ. Montenegro, 06.02.73.

*Maurício Fortes*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 122/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. BAR ESPERANÇA, Rua Osvaldo Aranha, 2052, N/CIDADE.

Sr. (Ernesto Naels.-) JOAO ERNESTO NEUHAUS  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: Dorcino Henrique da Silva.

Reclamado: Bar Esperança de Ernesto Naels.-

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs. na rua

Dr. Flores, esquina Fernando Ferraxi, no dia VINTE

( 20 ) do mês de fevereiro/1 973, às quatorze ( 14:00 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia da termo de reclamação que segue em anexo, deverá V.S.<sup>a</sup> apresentar o número de seu CPF ou CGC.-**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

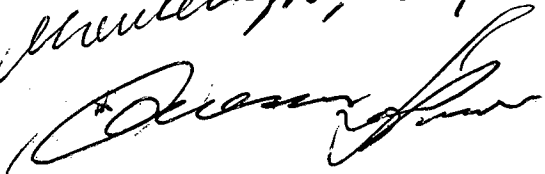
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

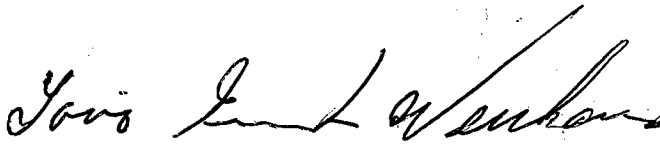
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 06 de fevereiro de 19 73.

  
**Maurício Fortes.**  
Chefe de Secretaria.

*Montenegro, 06, 02.73  
as 16 Horas*  


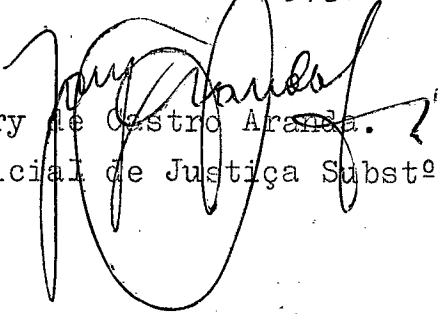


C E R T I D Ã O.

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento a presente notificação, me dirigi no dia de hoje, às 16 horas, ao endereço mencionado, e sendo aí, notifiquei o reclamado, o qual, após receber a notificação, assinou a contra fé.

Certifico mais que, o nome completo do reclamado é "João Ernesto Neuhaus".-

Montenegro, aos 06 de fevereiro de 1973.

  
Jary de Castro Aranda.  
Oficial de Justiça Substº.



4  
RJ

PROCESSO N.º 122/73....

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 14,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DORCINO HENRIQUE DA SILVA, reclamante, e BAR ESPERANÇA de JOÃO ERNESTO NEUHAUS, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, férias proporcionais, 13º salário proporcional, comprovação de depósito do FGTS e anotação na C.T.P.S. Presente a reclamada, ausente o reclamante, razão porque determinou a Junta o arquivamento do presente processo. Custas de R\$95,00, pelo reclamante, dispensadas. Dispensados os emolumentos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTA

*Erny Carlos Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 / 02 / 1923

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO